



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 1º de Setembro de 2025 • Número 3822 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.819, DE 1º DE SETEMBRO 2025.

“Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.347 de 12 de dezembro de 2024;
DECRETA:

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.681.400,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	FR	Cód. Aplicação	Código Orçamentário	Valor
9907	04	110.0000	03.01.02.175120042.2.258 – 4.4.90.52.00	R\$ 600.000,00
TOTAL SUPERÁVIT - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$ 600.000,00

Cód. Red.	FR	Cód. Aplicação	Código Orçamentário	Valor
7584	04	110.0000	03.01.02.175120042.2.027 – 4.4.90.52.00	R\$ 120.000,00
7591	04	110.0000	03.01.02.175120042.2.028 – 4.4.90.52.00	R\$ 122.000,00
9433	04	110.0000	03.01.02.175120042.2.302 – 3.3.90.39.00	R\$ 692.200,00
9436	04	110.0000	03.01.02.175120042.2.306 – 3.3.90.39.00	R\$ 147.200,00
TOTAL ANULAÇÃO - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$ 1.081.400,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), correrá por conta de superávit, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.081.400,00 (Um milhão, oitenta e um mil e quatrocentos reais), correrá por conta de anulação parcial das seguintes dotações, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Cód. Red.	FR	Cód. Aplicação	Código Orçamentário	Valor
7504	04	110.0000	03.01.01.171220041.2.004 – 3.3.90.30.00	R\$ 500,00
7544	04	110.0000	03.01.01.171220041.2.250 – 3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
7548	04	110.0000	03.01.01.171220041.2.251 – 3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
7552	04	110.0000	03.01.01.171220041.2.252 – 4.4.90.61.00	R\$ 50.000,00
7550	04	110.0000	03.01.02.175120042.1.023 – 3.3.90.30.00	R\$ 75.245,00
9592	04	110.0000	03.01.02.175120042.1.133 – 4.4.90.51.00	R\$ 21.555,00
9594	04	110.0000	03.01.02.175120042.1.134 – 4.4.90.51.00	R\$ 210.000,00
9595	04	110.0000	03.01.02.175120042.1.135 – 4.4.90.51.00	R\$ 210.000,00
7588	04	110.0000	03.01.02.175120042.2.028 – 3.3.90.36.00	R\$ 4.100,00
7595	04	110.0000	03.01.02.175120042.2.167 – 3.3.90.36.00	R\$ 10.000,00
9894	04	110.0000	03.01.02.175120042.2.253 – 4.4.90.52.00	R\$ 200.000,00
7610	04	110.0000	03.01.03.175440043.2.256 – 3.3.90.39.00	R\$ 150.000,00
TOTAL:				R\$1.081.400,00

Art. 4º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2025 e na Lei Orçamentária Anual exercício 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 1º de setembro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.820, DE 1º DE SETEMBRO 2025.

“Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.347 de 12 de dezembro de 2024;
DECRETA:

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.717.000,00 (Dois milhões, setecentos e dezessete mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	FR	Cód. Aplicação	Código Orçamentário	Valor
7508	04	110.0000	03.01.01.171220041.2.146 – 3.1.90.11.00	R\$ 301.800,00
7510	04	110.0000	03.01.01.171220042.2.146 – 3.1.90.13.00	R\$ 11.800,00
7514	04	110.0000	03.01.01.171220041.2.146 – 3.1.91.13.00	R\$ 67.300,00

9212	04	110.0000	03.01.01.171220041.2.146 – 3.3.90.46.00	R\$ 265.700,00
7537	04	110.0000	03.01.01.288460044.0.006 – 3.2.90.21.00	R\$ 26.300,00
7539	04	110.0000	03.01.01.288460044.0.006 – 4.6.90.71.00	R\$ 518.100,00
7572	04	110.0000	03.01.02.175120042.2.027 – 3.1.90.11.00	R\$ 1.397.300,00
7576	04	110.0000	03.01.02.175120042.2.027 – 3.1.91.13.00	R\$ 128.700,00
TOTAL:				R\$ 2.717.000,00

Art. 2º O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior correrá por anulação total/parcial das seguintes dotações, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Cód. Red.	FR	Cód. Aplicação	Código Orçamentário	Valor
7554	04	110.0000	03.01.02.175120042.1.023 – 3.3.90.39.00	R\$ 3.368,00
9592	04	110.0000	03.01.02.175120042.1.133 – 4.4.90.51.00	R\$ 3.632,00
7589	04	110.0000	03.01.02.175120042.2.028 – 3.3.90.39.00	R\$ 1.490.000,00
7596	04	110.0000	03.01.02.175120042.2.167 – 3.3.90.39.00	R\$ 200.000,00
7598	04	110.0000	03.01.02.175120042.2.167 – 4.4.90.51.00	R\$ 400.000,00
9893	04	110.0000	03.01.02.175120042.2.253 – 3.3.90.39.00	R\$ 312.000,00
9904	04	110.0000	03.01.03.175440050.2.257 – 3.3.90.39.00	R\$ 220.000,00
9910	04	110.0000	03.01.02.175120042.2.259 – 4.4.90.52.00	R\$ 88.000,00
TOTAL:				R\$ 2.717.000,00

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2025 e na Lei Orçamentária Anual exercício 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 1º de setembro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, REALIZADA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025

No dia treze de agosto de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Leme, foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Esportes. Inicialmente, o presidente Anselmo procedeu à abertura da reunião. Em seguida, foi realizada a apresentação de Elias Ferrara, representante do prefeito. Na sequência, ocorreu a leitura da ata anterior, a qual foi aprovada pelos presentes. No decorrer da reunião, o presidente destacou a importância do alinhamento das decisões entre o Conselho, o Prefeito e a Secretaria de Esportes. Na oportunidade, a conselheira Luana reforçou a necessidade de reorganização das ações relacionadas às atividades esportivas de modo geral. Em resposta, Elias Ferrara comprometeu-se a encaminhar ao Prefeito as observações apresentadas pelo presidente do Conselho. Ainda durante a reunião, foi realizada a apresentação do edital referente ao processo de abertura do Chamamento Público, com o objetivo de ampliar o quadro de modalidades esportivas da Secretaria de Esportes.

A reunião foi encerrada e eu, Daniela Bonfogo Cavichioli, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Leme (SP), 13 de agosto de 2025.

DECRETO Nº 8.821, DE 1º DE SETEMBRO 2025.

Dispõe sobre permissão de uso precário do imóvel localizado na Rua Doutor Querubino Soeiro, nº 231, Centro, objeto da matrícula nº 67.325.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Leme, concede permissão de uso do imóvel objeto da matrícula nº 67.325 – localizado na Rua Doutor Querubino Soeiro, nº 231, Centro, Leme/SP.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.042.737/0001-08, com domicílio fiscal nesta cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Querubino Soeiro, nº 231, Centro, o uso a título precário do imóvel, localizado no endereço supracitado, destinado ao uso das atividades legislativas e deliberações sobre questões do Município, sendo vedada a sua cessão ou transferência a terceiros.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da presente permissão, conforme matrí-

cula nº 67.325 é a seguinte:

“O terreno está localizado no município e comarca de Leme, com frente para a Avenida 29 de Agosto. Confronta-se, à direita, com a Rua Dr. Querubino Soeiro, à esquerda, com o prédio comercial de nº 566, e aos fundos, com o imóvel residencial de nº 261. O prédio possui a numeração 544 e conta com uma área construída de 834,70 m². O terreno, em sua totalidade, mede 17,80 metros de frente por 35 metros de profundidade. O imóvel está registrado sob a matrícula nº 67.325 e possui o cadastro imobiliário 1.0145.0325.00”.

Art. 2º Em caso de desinteresse ou de manifesta impossibilidade na continuidade do uso ora permitido, as benfeitorias existentes no imóvel serão revertidas ao patrimônio público, sem que o permissionário possa reclamar qualquer indenização.

Parágrafo Único. O desinteresse a quem se refere este artigo poderá ser denunciado expressamente a qualquer tempo pelas partes, em especial no caso de alienação, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 918, de 18 de novembro de 2024.

Art. 3º O permissionário deverá ter seguro contra-incêndio e de responsabilidade civil.

Art. 4º As obras de manutenção do prédio bem como para a concessão do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros serão custeados pelo permissionário.

Art. 5º O permissionário deverá permitir à Prefeitura e aos referidos órgãos a vistoria do local, para verificar o seu estado de conservação e as suas condições de uso e de funcionamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Leme, 1º de setembro de 2.025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEMEPREV

PORTARIA Nº 116/2025

Concede pensão vitalícia a FREDERICO FERNANDO NAGUEL

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a FREDERICO FERNANDO NAGUEL, CPF nº 115.227.108-33, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor inativo FREDERICO APARECIDO NAGUEL, matrícula nº 22-1 do LEMEPREV, nos termos do Artigo 51 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 833/2020;

Artigo 2º - Fixa sua remuneração mensal no valor de R\$ 9.841,35 (nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), com base no disposto no Artigo 52, §2º, Incisos I e II da Lei Complementar Municipal nº 833/2020;

Artigo 3º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de março de 2025.
Leme/SP, 11 de agosto de 2025

Vanessa Galloni Carrera
Diretora Presidente
Charles De Marchi
Diretor de Previdência

PORTARIA Nº 117/2025

Concede pensão vitalícia a LUZINETE GOMES DE MATOS

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a LUZINETE GOMES DE MATOS, CPF nº 167.859.218-80, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor inativo MANOEL MESSIAS SOARES DA SILVA, matrícula nº 882-6 do LEMEPREV, nos termos do Artigo 51 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 833/2020;

Artigo 2º - Fixa sua remuneração mensal no valor de R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos), com base no disposto no Artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 833/2020;

Artigo 3º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.
Leme/SP, 11 de agosto de 2025

Vanessa Galloni Carrera
Diretora Presidente
Charles De Marchi
Diretor de Previdência

PORTARIA Nº 113/2025

Aposenta a servidora municipal NILCE GENEROSO DOS SANTOS

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 48, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA pela Regra Geral Municipal NILCE GENEROSO

DOS SANTOS, CPF nº 054.301.088-04, no cargo de Varredor - Extinção, com proventos no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), equivalentes a 70% da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 60, da Lei Complementar Municipal nº 833 de 03/07/2020, correspondente a 100% de todo período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de agosto de 2025.
Leme/SP, 11 de agosto de 2025

Vanessa Galloni Carrera
Diretora Presidente
Charles De Marchi
Diretor de Previdência

PORTARIA Nº 114/2025

Aposenta a servidora municipal VELZA CRISTINA
ANTUNES DE MORAES

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 48, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA pela Regra Geral Municipal VELZA CRISTINA ANTUNES DE MORAES, CPF nº 016.445.658-97, no cargo de Professor Substituto, com proventos no valor de R\$ 1.700,57 (um mil e setecentos reais e cinquenta e sete centavos), equivalentes a 70% da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 60, da Lei Complementar Municipal nº 833 de 03/07/2020, correspondente a 100% de todo período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de agosto de 2025.
Leme/SP, 11 de agosto de 2025

Vanessa Galloni Carrera
Diretora Presidente
Charles De Marchi
Diretor de Previdência

PORTARIA Nº 109/2025

Aposenta a servidora municipal DANIELA CRISTINA
MANCINI ROSADA

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição DANIELA CRISTINA MANCINI ROSADA, CPF nº 115.236.148-11, no cargo de Agente Administrativo, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 3.170,43 (três mil, cento e setenta reais e quarenta e três centavos), que é composta das seguintes verbas: Enquadramento no Grupo II, Nível 1, Grau K, do Anexo III, da Lei Complementar nº 565, de 29/12/2009 e atualizações; e Adicional previsto no Artigo 30 da Lei Complementar nº 565, de 29/12/2009.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produ-

zindo efeitos a partir de 14 de agosto de 2025.

Leme/SP, 11 de agosto de 2025

Vanessa Galloni Carrera
Diretora Presidente
Charles De Marchi
Diretor de Previdência

PORTARIA Nº 110/2025

Aposenta o servidor municipal EUCLIDES FERNANDO PAZZELLI
FRANCELINO

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 36, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por incapacidade permanente EUCLIDES FERNANDO PAZZELLI FRANCELINO, CPF n.º 093.359.428-39, no cargo de Educador Esportivo, com proventos no valor de R\$ 2.117,74 (dois mil, cento e dezessete reais e setenta e quatro centavos), equivalentes a 60% da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 833 de 03/07/2020, correspondente a 100% de todo período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Leme/SP, 11 de agosto de 2025.

Vanessa Galloni Carrera
Diretora Presidente
Charles De Marchi
Diretor de Previdência

PORTARIA Nº 111/2025

Aposenta a servidora municipal EVANILDE MARIA PAES DE ARRUDA
ALVES

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 48, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA pela Regra Geral Municipal EVANILDE MARIA PAES DE ARRUDA ALVES, CPF n.º 101.004.438-93, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Extinção, com proventos no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), equivalentes a 70% da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 60, da Lei Complementar Municipal nº 833 de 03/07/2020, correspondente a 100% de todo período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de agosto de 2025.

Leme/SP, 11 de agosto de 2025

Vanessa Galloni Carrera
Diretora Presidente
Charles De Marchi
Diretor de Previdência

PORTARIA Nº 115/2025

Concede pensão vitalícia a ROSANA HELENA MURER MARCO

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a ROSANA HELENA MURER MARCO CPF n.º 190.364.088-14, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor inativo SEBASTIÃO MARCO, matrícula nº 1164-9 do LEMEPREV, nos termos do Artigo 51 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 833/2020;

Artigo 2º - Fixa sua remuneração mensal no valor de R\$ 3.681,52 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), com base no disposto no Artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 833/2020;

Artigo 3º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de maio de 2025.

Leme/SP, 11 de agosto de 2025

Vanessa Galloni Carrera
Diretora Presidente
Charles De Marchi
Diretor de Previdência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS INGRESSANTES NA CARREIRA COM HABILITAÇÃO EM ARMAMENTO, TIRO E AGENTE DE TRÂNSITO

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Pela presente, ficam os interessados devidamente intimados de que deverão acessar os sites: www.leme.sp.gov.br (link: licitações/2025/Pregão Eletrônico), www.novobbmnet.com.br (licitações públicas) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através do link <https://pncp.gov.br/app/editais/46362661000168/2025/1784>, para tomarem ciência da alteração do edital e anexos, etc.

Em decorrência das alterações ficam alteradas as datas de recebimento de propostas e demais atos, conforme segue:

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/09/2025 – 08:00H;
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 17/09/2025 – 08:01H; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 17/09/2025 – 08:10h REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Fica alterada também na plataforma de disputa para fins de cadastro a denominação do certame conforme segue ; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025-R Publique-se.
Leme, 01 de setembro de 2025.

ALEX ROBERTO VOLPE
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO,
CIDADANIA E DEFESA CIVIL